EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DA ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA - ENTRADA EM 2025

EDITAL Nº 001/2024

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA**, credenciado pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.123.560/0001-12, representada por Dr. Jorge Antônio de Menezes, estando sob regência do Dr. André Vilani Correa Mafra, por intermédio do **HOSPITAL MATER DEI**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para o Programa de Especialização Médica.

A Especialização Médica constitui-se de uma modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização caracterizada por treinamento em serviço, cumprido em regime de tempo integral, com carga horária de 60(sessenta) horas semanais, 30(trinta) dias de repouso por ano, perfazendo um total de 2.880(duas mil e oitocentas e oitenta) horas anuais, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

O Processo Seletivo será regido pelo Edital em referência e será executado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 – Bairro Floresta – Caixa Postal 7384 – CEP: 31110-008 – Belo Horizonte/MG.

O presente Edital possui os seguintes anexos:

a) **Anexo I –** Conteúdos programáticos do Programa de Especialização Médica com Entrada Pré-requisito;
b) **Anexo II** – Critérios de Avaliação do Currículo do Programa de Especialização Médica com Entrada Pré-requisito;
c) **Anexo III** - Modelo de Procuração Pessoa Física.

1. CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	21/10/2024 a 20/01/2025
Período de envio do Currículo - *Upload*	21/10/2024 a 20/01/2025
2ª via de Boleto	Até 20/01/2025
Publicação do resultado preliminar das Inscrições, Análise de Laudos PcD e Atendimento Especial	21/01/2025
Prazo para interposição de recurso contra Indeferimento de Inscrição, Análise de Laudos PcD e Atendimento Especial	22/01/2025
Data limite para correção dos dados pessoais no sistema (Área do Candidato)	22/01/2025
Publicação do resultado definitivo das Inscrições	23/01/2025
Disponibilização do Comprovante de Inscrição - CDI (Local das	23/01/2025

provas)	
Data da Prova Objetiva	**26/01/2025**
Divulgação do Gabarito preliminar	26/01/2025
Prazo para interposição de recurso contra Questões da Prova Objetiva	27/01/2025
Divulgação do resultado preliminar (prova e currículo) e gabarito definitivo.	31/01/2025
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar (prova e currículo)	03/02/2025
Divulgação do resultado pós-recurso (prova e currículo) com classificação preliminar	04/02/2025
Prazo para interposição de recurso contra a classificação	05/02/2025
Resultado final da 1ª e 2ª Etapas	07/02/2025
Convocação para Entrevista	07/02/2025
Entrevista	**12/02/2025**
Publicação do Resultado Final	19/02/2025
1ª Chamada	**20/02/2025**
Matrícula Especialização Médica	21/02 e 22/02/2025
Chamada de excedentes	25/02 à 31/03/2025
Início do Programa	01/03/2025*

*A data estabelecida para o início do programa poderá ser alterada por orientação da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1. ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO: Especialização ou Residência Médica em Cirurgia Geral concluída até **28/02/2025**.

2.2. As vagas do programa da Especialização Médica com Entrada com Pré-Requisito serão distribuídas da seguinte forma:

ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA - ENTRADA COM

Cód.	Especialidade	Duração	Nº Total de vagas Especialização	Observação
301	Cirurgia Plástica	02 ou 03 anos	03*	02 ou 03 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM ou Especialização Médica em Cirurgia Geral reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões – CBC ou Especialização Médica em Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica (**).

* Sendo 03(três) vagas para brasileiros.

**** Formação de 02(dois) anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, em serviço credenciado pelo MEC ou

Conclusão do Curso de Capacitação de 02(dois) anos em Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica ou Conclusão do Curso de Capacitação de 02(dois) anos em Cirurgia Geral através de serviço credenciado pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões – Aqueles candidatos que iniciaram o programa do Colégio Brasileiro de Cirurgiões a partir de 2018, precisarão comprovar 03(três) anos de formação em serviço – residência em Cirurgia Geral, e aqueles que realizaram sua formação em serviço antes de 2018, a comprovação poderá ser de 02(dois) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

3.2. Disposições gerais

3.2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma e no prazo descritos neste Edital.

3.2.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.2.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.2.6. O Formulário Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.2.7. O pagamento do valor referente à Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.

3.2.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas;

b) Submissão/alteração dos documentos enviados para Prova de Títulos (2ª etapa).

3.2.9. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

3.2.10. As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.

3.2.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do

Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer às vagas ofertadas.

3.2.12. O candidato que pleitear essa vaga que exige pré-requisito, precisará declarar, sob pena da lei, que concluiu o programa de residência/especialização médica exigido para a vaga a que concorre no ato da inscrição ou que irá concluí-lo até o **dia 28/02/2025**, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula. Não será permitido ao candidato que já tenha participado do programa de residência/especialização em uma determinada especialidade em anos anteriores realizar a inscrição em outro ano nessa mesma especialidade.

3.2.13. No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

3.2.13.1. Os candidatos que se enquadrem na situação referida no subitem 3.2.13. precisarão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos previstos, sendo necessária a sua comprovação no ato da matrícula.

3.3. Procedimentos para inscrição e forma de pagamento

3.3.1. O interessado em participar do **Processo Seletivo 2025**, deverá preencher o Formulário Eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e emitir o boleto gerado a título de pagamento da Taxa de Inscrição, conforme determinado no quadro do item e o pagamento deverá ser realizado, na rede bancária, observando-se os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição bancária, para que seja considerada efetivada.

3.3.1.1.O valor da Taxa de Inscrição da Especialização Médica observará os montantes e datas informados no quadro a seguir:

Especialização Médica	
Período de Inscrição	21/10/2024 a 20/01/2025
Valor de inscrição	R$ 750,00

3.3.1.1. Após a geração do boleto bancário, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento, pois conforme exigência da **FEBRABAN**, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

3.3.1.2. O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.3.2. A prova do **Edital nº 001/2024** - **Especialização Médica** será aplicada na data **26/01/2025, de 09h às 12h**.

3.3.3. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, **das 09h do dia 21/10/2024 às 17h do dia 20/01/2025**, considerando o horário de Brasília/DF.

3.3.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, clicar no *link* de inscrição da Especialização Médica e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da vaga;

c) Submeter a documentação via *upload* para 2ª Etapa - Prova de Títulos;

d) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;

e) Efetuar o pagamento, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no subitem 3.3.1.1. para a especialidade que irá concorrer, **até o dia 20/01/2025**, de acordo com horário de Brasília/DF.

3.3.4. O boleto bancário a que se refere a alínea "e" do subitem 3.3.4.1., será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago.

3.3.5. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.3.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 3.3.4. deste Edital, **ficando indisponível a partir das 18h do dia 20/01/2025**, considerando-se o horário de Brasília/DF.

3.3.7. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **considerando o previsto no subitem 3.3.1.**

3.3.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato **deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente ao feriado, desde que a inscrição tenha sido realizada no período definido no subitem 3.3.1.1.**

3.3.9. A inscrição somente será processada e validada após à confirmação ao **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da Taxa de Inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

3.3.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.3.1.1. deste Edital.

3.3.11. Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

3.3.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original em seu nome, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até data prevista no subitem 3.3.1.1.**

3.3.13. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.3.14. As inscrições deferidas serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

3.3.15. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição ou qualquer outro motivo, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto na alínea “b” do item 9.1. deste Edital.

3.4. Da devolução do valor referente à inscrição

3.4.1. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou em desconformidade com o valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

3.4.1.1. A devolução do valor referente à inscrição, prevista no subitem 3.4.1., deverá ser requerida, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação das inscrições, deferidas e a interposição de recursos ou ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato”, para ser postada no prazo de 20(vinte) dias úteis, contados da data de disponibilização do referido formulário.

3.4.1.2. O candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome e CPF do titular da conta, se for conta de terceiros.

3.4.1.3. A devolução do valor referente à inscrição será processada em 20(vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no subitem 3.4.1.1., por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, somente nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.4.1.4. O formulário de restituição deverá ser preenchido, digitalizado em extensão PDF e encaminhado para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, conforme prazo estabelecido no subitem 3.4.1.1.

3.4.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual restituição do valor referente à inscrição, não podendo atribuir ao **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA**, bem como ao **IBGP**, a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.4.2. Será devolvido, também, ao candidato, o valor de inscrição pago em duplicidade, desde que requerido por escrito e mediante comprovação do pagamento para o mesmo boleto.

3.4.2.1. No caso elencado no subitem 3.4.2., o candidato arcará com os custos bancários para o processamento da devolução.

3.4.2.2. No caso previsto no subitem 3.4.2. deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor referente à inscrição, em até 05(cinco) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do Formulário de Solicitação de Restituição, conforme expresso no subitem 3.4.1.4.

3.4.2.3. O candidato também deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor referente à inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo:

a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato.

b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.

c) Número de telefones, com código de área e *e-mail*, para eventual contato.

3.4.2.4. O candidato que não requerer a restituição do valor referente à Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

3.4.2.5. A devolução do valor referente à Taxa de Inscrição nos casos elencados no item 3.4. e subitens está sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do Processo Seletivo.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência - PcD quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

4.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

4.2.2. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência - PcD locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3. O candidato com deficiência - PCD deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas.

Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3. deste Edital, não indicando no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.9. deste Edital poderá não ter sua solicitação atendida e às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/2018 e alterações, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 4.9. deste Edital.

4.6. As Pessoas com Deficiência - PCD visual que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7. As Pessoas com Deficiência - PCD visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 24, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou transcritor será de, no máximo, 15(quinze) por sala.

4.8. As Pessoas com Deficiência - PCD auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, durante o período de inscrição e encaminhar o requerimento acompanhado da cópia simples do CPF e do Laudo Médico com o CRM, com parecer que ateste e justifique a necessidade para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, **até o dia 20/01/2025**.

4.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 4.9. deste Edital.

4.10.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.10.2. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela

Coordenação local deste Processo Seletivo.

4.10.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seus cuidados (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

4.10.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.10.5. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.10.6. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para este fim, local em que ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.10.7. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para os cuidados da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

4.10.8. Documentos enviados em desconformidade com o item 4.9. e subitens serão tornados sem efeito.

5. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O **IBGP** divulgará no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, para consulta e impressão pelo próprio candidato, **até o dia 23/01/2025,** o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, as informações relativas ao horário e local da prova.

5.3. No Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, constarão expressamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a vaga para a qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do Formulário de Inscrição tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, na “Área do Candidato”, para realizar a correção dos dados pessoais **até o dia 22/01/2025.**

5.6. Após o dia 22/01/2025 as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas.

5.7. O candidato que não realizar a correção dos dados, inclusive da data de nascimento, até a

data prevista no item 5.6., não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo para Especialização Médica - Treinamento em Serviço será realizado em 03(três) etapas, sendo a primeira Etapa composta de prova geral de Conhecimentos Médicos afeitos a seu nível, com valor máximo de 70,0 (setenta) pontos, de caráter eliminatório, a partir do 11º colocado, a segunda Etapa de Análise Curricular, de caráter classificatório, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos e a terceira Etapa de Entrevista, de caráter classificatório, com valor máximo de 20,0 (vinte) pontos, sendo a prova para cada Programa e composta da seguinte forma:

6.2. Prova Objetiva (1ª Etapa)

6.2.1. PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO (Especialização Médica – Treinamento em Serviço) – **35(trinta e cinco) questões objetivas** (múltipla escolha) com 04(quatro) alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, envolvendo conteúdos inerentes às áreas que são pré-requisitos para Entrada no Programa.

Especialização Médica	
Tipo de Prova	**Quadro de provas (Entrada com Pré-requisito)**
	Grupo 01
Especialidade de Entrada	Cirurgia Plástica
Questões da prova	35 Questões de Cirurgia Geral

6.2.2. A prova será aplicada respeitando a forma de acesso (**Entrada com Pré-Requisito**) conforme determinado no subitem 6.2.1.

6.2.3. Critérios de habilitação para a segunda etapa:

6.2.3.1. Serão considerados aprovados na primeira etapa os dez primeiros colocados na prova objetiva.

6.2.3.2. Estará classificado para a segunda etapa todos os candidatos aprovados nesta etapa.

6.2.3.3. Estará classificado para a terceira etapa todos os candidatos aprovados nesta etapa.

6.3. Prova de Título (2ª Etapa)

6.3.1. A 2ª Etapa consistirá na Análise Curricular de caráter classificatório, sendo seu valor máximo **10,0(dez) pontos**.

6.3.2. A documentação curricular deverá ser submetida, via *upload*, na "Área do Candidato", durante o período de **21/10/2024 a 20/01/2025 até as 23h59**, conforme previsto no cronograma deste Edital.

6.3.3. O candidato ao Programa da Especialização Médica em Cirurgia Plástica que não submeter a documentação curricular ou que obtiver nota zero na avaliação curricular da Prova de Títulos, seguirá no Processo Seletivo somente com a nota da Prova Objetiva e Entrevista.

6.3.4. Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada. Essa comprovação dar-se-á pela submissão, via *upload*, na Área do Candidato, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, durante o prazo previsto no subitem 6.3.2.

6.3.5. Para submissão da documentação comprobatória, deverá ser anexado na ordem estabelecida no **Anexo II**, via, por *upload,* no formato PDF e no **tamanho máximo de 10MB**, **em arquivo único**, salvo com nome equivalente ao nome completo do candidato.

6.3.6. Para salvar o arquivo conforme estabelecido no subitem 6.3.6. deste Edital, sugere-se utilizar aplicativo para "*Agrupar PDF*".

6.3.7.1. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou foto.

6.3.7. Antes de digitalizar/enviar os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) Verificar as atividades descritas na Tabela I e digitalizar a via original, incluindo o histórico escolar, excetuando-se os certificados com assinatura digital, publicações em revistas indexadas ou de capítulos de livros publicados que podem ser digitalizados a cópia.

   Parágrafo único: Caso o candidato não submeta a documentação original conforme especificado, ou que a identificação não esteja visível, a prova documental não será considerada válida para pontuação.

b) Especificar a lápis **(de forma legível)** no canto superior direito do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;

c) Rubricar a lápis todas as páginas dos documentos no canto inferior direito;

d) Em cada documento destacar com lápis o nome e os dados exigidos em cada seção.

6.3.8. A qualquer momento deste Processo Seletivo, a Banca Examinadora do Processo Seletivo poderá solicitar todos ou parte dos documentos originais para verificação.

6.3.9. O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto, cortado.

6.3.10. Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada item NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS para pontuação.

6.3.11. Depois de concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise curricular, **NÃO SERÁ PERMITIDA QUALQUER ALTERAÇÃO**. Não será permitido envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise curricular documentos entregues pessoalmente, enviados por *e-mail*, via correios ou de forma diversa a prevista no subitem 6.3.5.

6.3.12. O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.3.13. Não serão aceitos para análise, currículos que não estiverem de acordo com item 6. e

Anexo II.

6.3.14. Em nenhuma hipótese, poderá ser acrescido qualquer documento depois de entregue o currículo e não será permitido consulta ao documento após entrega.

6.3.15. O candidato que enviar o currículo em desacordo com o item 6. e **Anexo II** será atribuída nota zero.

6.3.17.1. O candidato que apresentar qualquer comprovante falso estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo da Especialização Médica, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

6.3.18. A forma de montagem da documentação a ser apresentada, assim como a tabela de pontuação para cada quesito cumprido, está disposta no **Anexo II** deste Edital.

6.3.19. A pontuação da análise curricular obedecerá aos critérios estabelecidos no **Anexo II**, observados os limites de pontuação para cada critério de avaliação.

6.3.20. Todos os critérios de análise curricular estão dispostos no **Anexo II**.

6.4. <u>Entrevista (3ª Etapa)</u>

6.4.1. A 3ª Etapa para candidatos à Especialização Médica em Cirurgia Plástica, consistirá em Entrevista, de caráter classificatório, sendo seu valor máximo **20,0 (vinte) pontos**.

6.4.2. Essa etapa acontecerá no dia **12/02/2025**, com início previsto para às **19h**, no Auditório do Hospital Mater Dei, endereçado à Rua Mato Grosso, nº 1.100, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

6.4.3. Apenas poderá participar da entrevista o candidato classificado para essa etapa, conforme item 6.1. deste Edital.

6.4.4. Cada Entrevista terá a duração de **12(doze) minutos**. Os candidatos serão direcionados para a sala de entrevista, conforme organização da equipe organizadora do concurso.

6.4.5. O não comparecimento a essa etapa, será caracterizado como desistência por parte do candidato e resultará na sua desclassificação no Processo Seletivo.

6.4.6. Em nenhuma hipótese, será permitido ao candidato prestar alguma etapa deste Edital fora da data, do horário e do espaço físico estabelecido.

6.4.7. O candidato somente poderá deixar a sala de entrevista, mediante consentimento e direcionamento prévio, da equipe organizadora e dos entrevistadores.

6.4.8. A entrevista tem como objetivo complementar as informações obtidas nas fases anteriores, assim como avaliar capacidade de tomada de decisão, situações vivenciadas na rotina profissional e argumentação e comunicação do candidato.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

7.1. A prova será realizada no município de Belo Horizonte/MG, no dia **26/01/2025**, **no turno da manhã, com início previsto para às 09h (nove horas),** no Auditório do Hospital Mater Dei,

endereçado à Rua Mato Grosso, nº 1.100, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG (vide item 7.14 deste edital).

7.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser **eliminado** deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

7.3. A duração de realização da prova será de **03(três) horas.**

7.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, salvo nas hipóteses previstas nas condições especiais para realização da prova prevista no item 4.5.

7.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida **01(uma) hora** do início da prova.

7.5.1. Os candidatos não poderão se ausentar da sala ou do local de prova para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01(uma) hora do início ou 15(quinze) minutos antes do término.

7.6. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões ao finalizar a prova.

7.7. Ao término da Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente assinada no local apropriado.

7.8. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

7.9. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folhas de Respostas.

7.10.O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15(quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

7.11. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

7.12. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

7.13. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo **IBGP**, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

7.14. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local das provas, com **antecedência mínima de 01(uma) hora** do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade oficial com foto, caneta transparente de tinta azul ou preta e, preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

7.15. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos,

borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 7.14.

7.16. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.17. deste Edital.

7.17. Serão considerados documentos de identidade oficial: Original da Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente o documento físico com foto), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte válido, documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.17.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral que não seja digital, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.17.2. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.17.2.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" ou o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

7.17.2.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

7.18. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.19. Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.20. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 7.16. deste Edital não poderá fazer a prova.

7.21. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença de acordo com aquela constante do documento de identificação.

7.22. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.23. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no subitem 4.10.3. deste Edital.

7.24. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

7.25. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *pagers, beep,* agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.26. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 7.14. e 7.17. deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP** por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.27. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.28. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

7.29. As provas serão distribuídas aos candidatos após o fechamento dos portões.

7.30. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

7.31. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.32. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva assinada ao Fiscal de Sala.

7.33. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

7.34. Será **eliminado** deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

7.35. Poderá, ainda, ser **eliminado** o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman, notebook, palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep, pager*, entre outros;

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo **IBGP**, durante a realização da prova;

h) Não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 7.17., e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado;

i) Recusar-se a submeter-se a detector de metais, conforme especificado no item 7.33;

j) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

7.36. Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.35. deste Edital, o **IBGP** lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA,** a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o **IBGP** no que lhe couber.

7.37. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às Pessoas com Deficiência - PcD.

7.38. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.39. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

7.40. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

7.41. Ao encerrar sua prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

7.42. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

7.43. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato

fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.44. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **26/01/2025**, após às 20h.

7.45. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** deste Processo Seletivo.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos, quando for o caso, e a nota da entrevista.

8.2. O candidato que não entregar o currículo seguirá no processo somente com a nota da Prova Objetiva e Entrevista.

8.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;
b) Maior número de acertos na Prova Objetiva;
c) Maior pontuação na Prova de Títulos;
d) Candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano; e
e) Permanecendo o empate, sorteio.

8.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

8.5. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

8.6. O candidato reprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação.

8.7. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

8.8. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação na área individual do candidato.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01(um) dia**, no horário **das 09h às 23h59**, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas

não se limitando as situações como as seguintes:

a) Indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova;

b) Indeferimento da inscrição;

c) Gabarito preliminar e do conteúdo das questões da Prova Objetiva;

d) Nota referente a totalização de pontos;

e) Resultado da Prova de Títulos;

f) Classificação preliminar no Processo Seletivo.

9.1.1. No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessário à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea "d", o candidato terá vista da sua Folha de Respostas por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, na Área do Candidato.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1. deste Edital deverão ser encaminhados, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 9.1, que estará disponível das **09h às 23h59**, tendo como referência o horário de Brasília/DF.

9.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e:

a) Não conter qualquer identificação no corpo do recurso, no caso de recurso contra gabarito preliminar, questões da Prova Objetiva, avaliação curricular e totalização;

b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva e/ou gabarito preliminar, ser fundamentado exclusiva e expressamente nos **conteúdos deste Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;

c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, os **conteúdos deste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;

d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

9.4. Para situação mencionada no item 9.1, deste Edital, será admitido um único recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado, para cada candidato.

9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial

de suporte no início da argumentação.

9.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.7. Não serão avaliados os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação.
b) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
d) Forem encaminhados via telegrama, correios ou *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido nos itens 9.1.
e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
f) Ser submetido com o número incorreto da questão;
g) Estiverem em formato de recurso coletivo.
h) Tenha o teor contra terceiros.
i) Não respeitarem as determinações do item 9.3.

9.8. Após a submissão do recurso não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

9.9. Serão indeferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

9.9.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. deste Edital.

9.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.11. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.10. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, na “Área do Candidato” - Recursos, até o encerramento deste Processo Seletivo.

9.12. A decisão de que trata o item 9.10. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.13. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.14. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.15. Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do

candidato.

9.16. Na ocorrência do disposto nos itens 9.13., 9.14. e 9.15. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma condição superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.17. Não haverá reapreciação de recursos.

9.18. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9.19. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.20. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.20.1. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.21. Os resultados deste Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.22. O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DO RESULTADO OFICIAL

10.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª Etapa + nota da 2ª Etapa + nota da 3ª Etapa), até o preenchimento da vaga do Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados para os Programas da Especialização Médica.

10.3. Em hipótese alguma, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

10.4. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará conforme descrito no item 8. do Edital.

10.5. Todas as convocações serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br,** sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do endereço eletrônico.

11. MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados na 1ª CHAMADA deverão entrar em contato com o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** por meio dos contatos: (31)

98634-3592 – Dr André Vilani, **ronan838@gmail.com** e telefones (31) 99164-7496 – Dr. Ronan Horta, nos dias estabelecidos no cronograma do item 1, para orientações de realização da matrícula, e tomarem ciência das providências necessárias, conforme convocação divulgada pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

11.2. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

11.3. Após o dia **25/02/2025**, em caso de desistência, as convocações serão feitas diariamente, por meio de divulgação de lista de convocação dos candidatos excedentes.

11.4. Os programas de Especialização Médica – Treinamento em Serviço terão início em **01/03/2025**, ou data oficial a ser informada pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

11.5. Para iniciarem a Especialização Médica – Treinamento em Serviço, os aprovados deverão comprovar o Registro Profissional do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG) ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto à SOCIEDADE **BRASILEIRA DE CIRURGIA PLÁSTICA**.

11.6. O candidato aprovado deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços com o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e efetuar o pagamento de mensalidade no valor de R$ 500 (quinhentos reais), paga conforme indicado em contrato, com vencimento no dia 10 de cada mês. A taxa será destinada à manutenção do programa, sem fins lucrativos. O valor da mensalidade está sujeito a reajuste anual, de acordo com os termos do contrato.

11.7. Em caso de o candidato não estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de Medicina ou do protocolo de solicitação do documento, até o dia anterior ao início do Programa de Especialização Médica – Treinamento em Serviço, estará anulada a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

11.8. Após o RESULTADO OFICIAL divulgado a partir do dia **19/02/2025** e contato com o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** (vide item 11.1 deste edital), será disponibilizado para assinatura o contrato de prestação de serviços para os candidatos aprovados no programa e serão exigidos os seguintes documentos:

a. 01 (uma) foto 3x4 recente;

b. RG;

c. CPF;

d. Certidão de Nascimento ou Casamento;

e. Comprovante de endereço;

f. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

g. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

h. Carteira do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente;

i. Cópia do diploma do curso de medicina;

j. Cópia do comprovante dos programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;

k. Comprovação de proficiência em língua portuguesa, no caso de candidato estrangeiro;

l. Comprovação de visto permanente ou de estudante no Brasil, no caso de candidato estrangeiro;

m. Laudo médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função);

n. Cópia do cartão de vacinação atualizado.

12. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

12.1. Os programas terão início no dia **1º de março de 2025,** ou data oficial a ser informada pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, e serão ministrados em Belo Horizonte/MG.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP**.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP** declaram expressamente que observam e cumprem a legislação vigente incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 12.965/2014 e Lei Federal nº 13.709/2018 e suas respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

14.3. O candidato(a), consente e concorda que o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP** tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.4. Além disso, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e o **IBGP** ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de divulgação de material através de *e-mail* e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.

14.5. O candidato(a) autoriza a inclusão de seus dados pessoais no banco de dados do **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** e do **IBGP,** para gestão de relacionamento e autoriza o compartilhamento de dados às empresas parceiras, exclusivamente para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e do seu consentimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos alunos certificados na Especialização Médica – Treinamento em Serviço, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA** não assegurará a inscrição na prova de título da especialidade a ser aplicada pelo órgão competente.

15.2. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **IBGP** **www.ibgpconcursos.com.br** frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

15.3. O candidato fica desde já ciente da possibilidade de aquisição e manutenção, às suas expensas, de certificado digital compatível com o sistema de prontuário eletrônico utilizado no **Hospital Mater Dei**.

15.4. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

15.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.6. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os anexos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na **Especialização Médica – Treinamento em serviço em 2025** que vierem a ser publicados pelo **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA**.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2024.

Dr. Alexandre Alcides Mattos de Meira

Dr. André Vilani Correa Mafra

Dr. Ataliba Ronan Horta de Almeida

Dr. Eugênio Afonso S. Coronel

Dr. Jorge Antônio de Menezes

Dr. Renato Nelson de Moura Guerra

Dr. Sebastião Nelson Edy Guerra

Dr. Teófilo Braz Taranto Goulart

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS DOS PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA COM PRÉ REQUISITOS

CIRURGIA PLÁSTICA

CIRURGIA GERAL

CIRURGIA - Introdução: Ética Médica em Cirurgia; Princípios de Cirurgia Oncológica; Princípios da Quimioterapia; Resposta Orgânica ao Trauma; Nutrição e Cirurgia; Cicatrização; Pré e Pós-operatório; Hidratação venosa perioperatória; Protocolos multimodais em cirurgia (ACERTO); Infecção e Cirurgia; Antibioticoprofilaxia e Antibioticoterapia em Cirurgia; Abdome Agudo; Hemorragias Digestivas; Cirurgia no paciente idoso; Cirurgia na paciente gestante; Cirurgia na criança.
Sistema Vascular Periférico: Insuficiência Venosa Crônica dos Membros Inferiores; Trombose Venosa Profunda de Membros Inferiores; Linfedemas das Extremidades; Insuficiência Vascular Extracraniana; Insuficiência Arterial Crônica dos Membros Inferiores; Aneurismas Arteriais; Pré e pós-operatórios de cirurgias fundamentais do sistema vascular periférico.
Sistema Cardiorrespiratório: Doenças cirúrgicas das válvulas cardíacas; dos vasos coronarianos; pré e pós-operatório e cirurgias fundamentais do sistema cardiovascular; Doenças inflamatórias pleuro-pulmonar; Defeitos da parede torácica; Neoplasias do pulmão; Neoplasias do mediastino; Pré e pós-operatório e cirurgias fundamentais do sistema respiratório.
Sistema Gastrointestinal e Glândulas Anexas: Esôfago. Megaesôfago Chagásico. Divertículos do Esôfago. - Doença do Refluxo Gastresofágico e Cirurgia. Neoplasias do Esôfago. Pré e Pós-Operatório e Cirurgias Fundamentais do Esôfago. Estômago e Duodeno. Úlcera Péptica e Cirurgia. Neoplasias Gástrica. Pré e Pós-Operatório e Cirurgias Fundamentais do Estômago. Fígado, Vias Biliares, Pâncreas e Baço. Hipertensão Porta. Doenças Cirúrgicas do Baço. Colecistopatias. Pré e Pós-Operatório de Cirurgias Fundamentais do Fígado e das Vias Biliares. Pancreatite Aguda e Cirurgia. Pancreatite Crônica. Neoplasias do Pâncreas. Pré e Pós-Operatório e Cirurgias Fundamentais do Fígado, Vias Biliares, Pâncreas e Baço. Intestino Delgado, Colón, Reto-Sigmoide e Canal Anal. Megacólon Chagásico Doença Diverticular do Colón. Doença Intestinal Inflamatória. Doença Hemorroidária. Neoplasia do Cólon, Reto- Sigmoide e Canal Anal. Fístulas, Abcessos, Fissuras Anais e Cisto Pilonidal. Pré e Pós- Operatório e Cirurgias Fundamentais do Cólon, Reto-Sigmoide e Canal Anal.
Parede Abdominal e Pele: Hérnias da Parede Abdominal; Hérnias inguino-crurais; Hérnias lombares; Neoplasias da Pele.
Sistema Nervoso: Neoplasias Encefálicas; Neoplasias Radiculares; Doenças radiculares; Pré e Pós-Operatório e Cirurgias Fundamentais do Sistema Nervoso.
Sistema Musculoesquelético: Semiologia em Ortopedia; Trauma Muscular Esquelético (membros superiores e inferiores); Ostiomielites; Artrites; Fraturas Expostas; Doenças Congênitas; Traumatismos das Mãos; Epifisiólise; Traumatismo Raquimedular; Deformidade da Coluna.
Urgências em cirurgia: Atendimento inicial ao politraumatizado; Vias áreas e ventilação; Trauma torácico; Trauma abdominal; Queimaduras; Trauma Vascular; Trauma Crânio encefálico; Trauma Raque medular.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA COM ENTRADA PRÉ-REQUISITO PARA CIRURGIA PLÁSTICA

TABELA I - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA - ENTRADA PRÉ-REQUISITO				
ITENS	**1- FORMAÇÃO**	**COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMO POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO**
1A	Aproveitamento Curricular da Especialização	Rendimento Médio igual ou superior a 80% ou conceitos A ou B. Para avaliação do rendimento será considerado somente o candidato que tiver cursado a Especialização por 01 ano.	**1,0**	**4,0 pontos - Caso o candidato apresente documentação que exceda a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, prevalecendo a pontuação máxima de 4,0 pontos**
1B	Proficiência em Língua Estrangeira **(*)**	Certificado ou Teste de Proficiência Nível Avançado (Inglês e Espanhol) - 1,0 ponto	**1,0**	
		Certificado ou Teste de Proficiência Nível Intermediário (Inglês e Espanhol) - 0,5 ponto		
1C	Pós-Graduação *Lato Sensu* - Residência e Especialização Médica	Diploma ou Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC/MS com histórico (demonstrando as disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato, carga horária (igual ou superior a 360 horas) e assinatura da instituição emitente.	**1,0**	
1D	Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado	Diploma ou Certificado ou cópia da ata de dissertação de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	**0,5**	
	Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado		**0,5**	

ITENS	2- EXP. ACADÊMICA – PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO
2A	Atividade de Monitoria	Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou, com carga horária total mínima de 80 horas ou no mínimo 4 meses.	**1,0**	**4,0 pontos - Caso o candidato apresente documentaçã o que exceda a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, prevalecendo a pontuação máxima de 4,0 pontos**
2B	Experiência de Trabalho	Declaração de trabalho em modalidade CLT, Cooperativista, Concursado, Contratado de no mínimo 1 ano. A declaração deve constar o nome do candidato, a jornada de trabalho, a atividade desempenhada e a assinatura da instituição. No caso de experiência de celetista cópia da carteira de trabalho folha de imagem, assinatura e identificação e folha de contratação. (obs. Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudos, monitoria e atuação em estágio ou Residência para pontuação de experiência trabalho)	**0,5**	
2C	Estágio Extracurricular ou Participação no Programa do Pet Saúde	Declaração ou certificado da instituição a qual participou do Estágio e do Pet Saúde comprovando no mínimo 6 meses ou 180 horas de atuação. Os certificados ou declarações devem constar o nome do candidato, a carga horária, a atividade desempenhada e a assinatura da instituição. Estágio obrigatório ou curricular não serão considerados visto que, são requisitos básicos da grade curricular.	**0,5**	
2D	Participação em Projetos de Extensão	Declaração ou certificado da instituição a qual participou do Projeto de Extensão certificando ou declarando de	**0,5**	

		qual projeto participou com carga horária mínima de 120 horas. Os certificados ou declarações devem constar o nome do candidato, a carga horária, a atividade desempenhada e a assinatura da instituição.		
2E	Organização de Eventos Científicos ou participação em eventos como palestrante	Declaração ou certificado da instituição ou organizadora a qual participou do evento científico, especificando se atuou comoorganizador ou palestrante, a carga horária e o nome do evento, assinado pela instituição. Serão considerados para análise somente os eventos que se enquadrarem comprovadamente no formato científico. Não será admitido comprovação na condição de participante	**0,5**	
2F	Participação em Liga Acadêmica	Declaração ou certificado da instituição comprovando a participação em liga acadêmica seja na organização, direção ou apenas como participante, o documento deve ser da instituição a qual desenvolveu a atividade, e conter o nome do candidato e ser assinada pela instituição declarante.	**0,5**	
2G	Participação em Eventos Científicos na área médica/saúde (conferir os formatos de eventos científicos no item 2.8 deste Edital)	Declaração ou certificado da instituição ou organizadora a qual participou do evento científico, especificando a condição do candidato como participante, a carga horária e o nome do evento com a assinatura do representante da instituição. Serão considerados para análise somente os eventos que se enquadrarem comprovadamente no formato científico. Não podendo ser a comprovação deste item igual ao de organização de eventos.	**0,5**	

ITENS	3- EXPERIÊNCIAS DE PESQUISA	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO
3A	Publicações de Capítulo de Livros	Declaração ou certificado da editora que informe o título do capítulo ou cópia na íntegra do capítulo do livro, contendo nome do autor e coautor quando o candidato for o coautor e o referenciamento bibliográfico conforme regras da ABNT da obra.	**0,75**	**2,0 pontos - Caso o candidato apresente documentação que exceda a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, prevalecendo a pontuação máxima de 2,0 pontos**
3B	Publicação de Artigo Completo	Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista na qual o artigo foi publicado, conforme sistema Qualis da Capes ou não, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação a cópia do artigo deve ser encaminhado em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.	**0,5**	
3C	Publicação de Resumo de Trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	Declaração ou certificado que comprove a publicação e/ou cópia do texto publicado com identificação do local que foi publicado com identificação da autoria ou coautoria do texto.	**0,25**	
3D	Atuação em Pesquisa por meio de Bolsa de Iniciação Científica	Declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa com bolsa de iniciação científica ou de forma voluntária com duração mínima de 1 ano podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento a Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto a	**0,25**	

		qual participou e assinatura da instituição emitente. Não será considerado para análise o período inferior a 1 ano.		
3E	Apresentação de Trabalhos em Eventos Acadêmicos/Científicos da área médica/saúde.	Declaração ou certificado de participação em eventos científicos médico com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação de esse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	**0,25**	

DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

1. FORMAÇÃO

1.1. APROVEITAMENTO CURRICULAR - Item 1A: O aproveitamento curricular global é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua especialização. Serão consideradas faixas de aproveitamento que englobem pelo menos 50% das disciplinas com nota igual ou superior a 80 pontos ou conceito A e B (este item será considerado somente para os candidatos que tiverem cursado um período igual ou superior a 01(um) ano.

1.1.1 Caso a documentação enviada não permita a identificação da conclusão ou realização de mais de 01 ano do curso, deverá ser enviada juntamente com o histórico, uma declaração emitida pela instituição de ensino com o status do candidato no curso.

1.2. EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

A) Constar o nome do candidato em todas as páginas;

B) Documento emitido pela instituição de origem com **IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;**

C) No caso de histórico emitido pela *internet* ou com assinatura digital, este deverá ser **VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO**;

D) Destacar no documento com lápis:

✔ Nome do candidato em todas as páginas;

✔ Notas iguais ou maiores da faixa selecionada.

1.3 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - Item 1B: refere-se ao conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção para língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa ou espanhola. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos aceitos nesta seção.

1.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

A) Certificados de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa ou espanhola de reconhecimento internacional, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

✔ Número do certificado emitido;

✔ Nota ou conceito obtido no teste.

B) Certificados de instituições de ensino que comprovem nível AVANÇADO de inglês ou espanhol, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados da instituição: nome, CNPJ, endereço e telefone;

C) Certificados de instituições de ensino em países estrangeiros, especificando o período no qual realizou estudos e cópia do passaporte com o visto de estudante;

D) Não serão considerados para pontuar:

✔Declarações de cursos de inglês de testes internos realizados para nivelamento (pré-teste);

✔Declarações de aprovações nos testes, não acompanhadas dos certificados oficiais;

✔Declarações de pessoas físicas identificadas como professores particulares de língua estrangeira;

✔Declarações de que residiu no exterior para comprovar conhecimento da língua;

✔Disciplinas de língua estrangeira curriculares, exceto curso de Licenciatura em Letras;

✔Testes em níveis que não constem no quadro abaixo (por exemplo: *KET, PET level* A1 ou A2, *TOEFL* para nivelamento em cursos de inglês, etc);

✔Declarações que não constem claramente que o nível atingido é AVANÇADO

(exemplos de termos inadequados: nível *upper intermediate*, certificado de fluência em inglês ou conclusão do curso de inglês).

E) Destacar no documento com lápis:

✔Nome do candidato;

✔Nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou espanhola;

✔Carga horária (no caso de declaração de estudo de língua inglesa ou espanhola);

✔Período de realização do curso (no caso de declaração de estudo de língua inglesa ou espanhola);

✔Identificação de que o nível atingido é AVANÇADO (no caso de declaração de estudo de língua inglesa ou espanhola).

1.3.2 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

A) Aprovação em testes de proficiência da língua inglesa, com resultados constantes na tabela de equivalência abaixo;

B) Escores abaixo dos citados na tabela não serão pontuados;

C) Aprovação em testes internacionais de fluência em língua espanhola em nível intermediário ou avançado;

D) Cursos de língua com duração total mínima de 360 horas e no mínimo 6 semestres, atingindo nível AVANÇADO em inglês ou espanhol;

E) Estudos em países estrangeiros durante, pelo menos, um semestre em Escolas ou Faculdades na língua do país (com os idiomas inglês ou espanhol);

F) Aprovação em outros testes não constantes na tabela será avaliada conforme equivalência disponível na literatura técnico-científica.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS:

TESTES / Notas	TOEL			TOEIC	IELTS	*Michigan test*	*CAMBRIDGE SUITE*	Pontuação
	paper	computer	internet					
IGUAL OU ACIMA DE	533	200	72	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE, CAE Aprovação FCE grade A	Avançado 1,0
IGUAL OU ENTRE	530	197	71	659	6.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B ou C	Intermediário 0,5
	437	123	41	405	4.0			

Legenda:
TOEFL = *Test of English as a Foreign Language;* TOEIC = *Test of English for International Communication;* IELTS = *International English Language Testing System ;* ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*; ECCE = *Examination for the Certificate of Competency in English;* FCE = *First Certificate in English*; CAE = *Certificate in Advanced English.*

1.4 PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*/RESIDÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO

MÉDICA/MESTRADO OU DOUTORADO - Itens 1C e 1D: Conclusão de pós-graduação *lato sensu* 360 horas, Residência Médica (credenciada pela CNRM/MEC), ou Mestrado/Doutorado em medicina, ou curso especialização na área médica reconhecido pelo MEC ou título de especialista conferido por sociedade de especialidade médica. Atividades realizadas integralmente após a conclusão do curso de medicina.

1.4.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Para pontuação nos itens deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de pós-graduação lato sensu 360 horas, Residência Médica ou título de especialista por sociedade de especialidade ou especialização reconhecida pelo MEC com histórico escolar ou, diploma ou ata de conclusão de Mestrado/Doutorado em medicina, que deverão conter os seguintes itens, todos destacados com lápis.

A) Nome do candidato;

B) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. **Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;**

C) Histórico das disciplinas cursadas;

D) Período de realização da atividade (datas de início e término);

E) Descrição da carga horária para cursos de especialização (igual ou superior a 360 horas);

F) Para programas de residência médica conter o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e número do registro do candidato na CNRM.

2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA – PROFISSIONAL

2.1 ATIVIDADE DE MONITORIA - Item 2A: Monitoria/Programa de Iniciação à Docência/PID por 01(um) semestre letivo com carga horária total mínima de 80 horas ou no mínimo 04 meses.

2.1.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: declaração ou certificado deve ser emitido pela instituição de ensino em papel timbrado e deverá obrigatoriamente, conter os seguintes itens, todos destacados com lápis:

A) Nome do candidato

B) Descrição da disciplina

C) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;

D) Período da participação do candidato (datas de início e término);

E) Carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato;

2.2 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de trabalho em modalidade CLT, Cooperativista, Concursado, Contratado de no mínimo 1 ano. A declaração deve constar o nome do candidato, a jornada de trabalho, a atividade desempenhada e a assinatura da instituição. No caso de experiência de celetista cópia da carteira de trabalho folha de imagem, assinatura, identificação e folha de contratação ou carteira digital. (Não será considerado bolsa de estudos, monitoria e atuação em estágio ou Residência para pontuação de experiência trabalho). As carteiras de trabalho que tiverem informações sensíveis ilegíveis, não terão a pontuação computada.

2.2.1 Caso seja enviada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), esta deverá estar assinada digitalmente em formato PDF. O candidato deverá exportar o documento do site oficial do Ministério da Economia – Secretaria de Trabalho. Não será aceito print do documento. Caso a CTPS não conste data de saída, o candidato deverá enviar uma declaração sinalizando o vínculo atual com a instituição na qual trabalha.

2.3 ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PRÁTICO REALIZADO DURANTE A GRADUAÇÃO (RELACIONADO OU NÃO A LIGAS OU A PROJETO DE EXTENSÃO) EM INSTITUIÇÕES QUE POSSUEM RESIDÊNCIA MÉDICA - Itens 2C e 2D: referem-se à realização de estágios extracurriculares e/ou a sua participação efetiva em atividades de extensão e/ou no PET-Saúde. Estágio obrigatório ou curricular não serão considerados visto que, são requisitos básicos da grade curricular.

2.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

A) Declarações oficiais emitidas pelas Instituições em papel timbrado;

B) Certificados ou declaração oficial de conclusão de Residência Médica ou pós-graduação *stricto sensu*;

C) Especificar o nome do candidato;

D) Conter assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;

E) Descrever a atividade e/ou nome do projeto ou curso referido;

F) Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato (datas de início e término);

G) Especificar a carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato na atividade;

H) Para os ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, deve-se conter explicitamente a informação que se trata de uma atividade extracurricular. Na ausência da informação, a documentação não será considerada válida para tal comprovação;

I) Para os PROJETOS DE EXTENSÃO também será exigido que conste na declaração:

✔ Registro da atividade na instituição/departamento;

✔ Especificação do papel do candidato no projeto.

J) DESTACAR NO DOCUMENTO COM LÁPIS:

✔ Nome do candidato;

✔ Período e duração da atividade (datas de início e término e carga horária). Obs.: Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores.

2.4 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS E OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (FÓRUNS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, COLÓQUIOS, SIMPÓSIOS, MESAS REDONDAS) COMO PALESTRANTE OU PARTICIPANTE NA ÁREA MÉDICA/SAÚDE - Itens 2E, 2F e 2G: agrupam atividades complementares à sua formação médica. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada nesta seção. Serão considerados para análise somente os eventos que se enquadrarem comprovadamente no formato científico (vínculo com instituição de ensino, em um desses formatos: fórum, congresso, seminário, colóquio, simpósio, encontro, reunião, painel, conferência, ciclo de palestra, jornada, feira e mesa redonda. *Workshops* serão aceitos quando realizados dentro de um desses eventos científicos).

2.5 Não serão aceitos certificados de cursos de capacitação, não identificados como eventos científicos.

2.5.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

A) Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação;

B) Conter assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais;

C) Especificar o nome da liga, do evento ou do curso referidos e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) dos mesmos;

D) Especificar o nome do candidato;

E) Discriminar o período da participação do candidato (datas de início e término);

F) Especificar a carga horária total desempenhada pelo candidato na atividade;

G) Descrever o tipo de participação do candidato na atividade (exemplos: organizador, palestrante, participante);

H) DESTACAR NO DOCUMENTO COM LÁPIS:

✔ Nome do evento e entidade(s) organizadora(s)/promotora(s);

✔ Nome do candidato;

✔ Tipo de participação do candidato;

✔ Período da atividade (datas de início e término);

✔ Duração da atividade ou carga horária.

Obs.: Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores.

3. EXPERIÊNCIA DE PESQUISA

3.1. PUBLICAÇÕES DE CAPÍTULO DE LIVROS - Item 3A: agrupam sua produção científica na área médica. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada nesta seção.

3.1.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

A) Declaração ou certificado da editora que informe o título do capítulo ou cópia da íntegra do capítulo do livro, contendo nome do autor e coautor quando o candidato for o coautor e o referenciamento bibliográfico conforme regras da ABNT da obra.

B) Descrever o tipo de participação do candidato na atividade;

C) DESTACAR NO DOCUMENTO COM LÁPIS:

✔ Nome do livro e do capítulo;

✔ Nome da editora e informações da publicação (data de publicação, local, versão);

✔ Nome do candidato com o tipo de participação: autor, coautor ou organizador;

Obs.: Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores.

3.2 PUBLICAÇÃO DE ARTIGO COMPLETO - Item 3B: agrupam sua produção científica na área médica. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada nesta seção.

3.2.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

A) Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista na qual o artigo foi publicado, conforme sistema Qualis da Capes ou outro, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação a cópia do artigo deve ser encaminhado em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.

B) Descrever o tipo de participação do candidato na atividade;

C) DESTACAR NO DOCUMENTO COM LÁPIS:

✔ Nome do artigo;

✔ Data da publicação;

✔ Nome da revista ou onde a publicação foi realizada;

✔ Nome do candidato com o tipo de participação: autor, coautor ou organizador;

Obs.: Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores.

3.3 PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE TRABALHOS EM ANAIS, REVISTAS INDEXADAS OU SUPLEMENTOS DE REVISTAS INDEXADAS - Item 3C: agrupam sua produção científica na área médica. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada nesta seção.

3.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

A) Declaração ou certificado que comprove a publicação e/ou cópia do texto publicado com identificação do local que foi publicado com identificação da autoria ou coautoria do texto.

B) Descrever o tipo de participação do candidato na atividade;

C) DESTACAR NO DOCUMENTO COM LÁPIS:

✔ Nome do artigo;

✔ Data da publicação;

✔ Nome da revista ou onde a publicação foi realizada;

✔ Nome do candidato com o tipo de participação: autor, coautor ou organizador;

Obs.: Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores.

3.4 ATUAÇÃO EM PESQUISA POR MEIO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - Item 3D: agrupam sua produção científica na área médica. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada nesta seção.

3.4.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

A) Declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa com bolsa de iniciação científica ou de forma voluntária com duração mínima de 1 ano podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento a Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto a qual participou e assinatura da instituição emitente. **(Não será considerado para análise o período inferior a 01 ano).**

B) DESTACAR NO DOCUMENTO COM LÁPIS:

✔ Nome do candidato;

✔ Função do candidato no projeto. Não será aceita comprovação de participação como auxiliar, contratado, função administrativa, dentre outras, que não como aluno pesquisador ou função diretamente ligada à realização da pesquisa;

✔ Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão consideradas declarações pessoais de professores ou orientadores ou pesquisadores);

✔ Descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido;

✔ Período da participação do candidato (datas de início e término);

3.5 APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS ACADÊMICOS/ CIENTÍFICOS DA ÁREA MÉDICA/SAÚDE - Item 3E: referem-se à participação do candidato em eventos científicos realizados na área médica.

3.5.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

A) Declaração ou certificado de participação em eventos científicos médico com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação de esse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.

B) DESTACAR NO DOCUMENTO COM LÁPIS:

✔ Nome do trabalho apresentado;

✔ Data da apresentação;

✔ Nome do evento no qual a apresentação foi realizada;

✔ Nome do candidato com o tipo de participação: autor, coautor ou organizador.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº

_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro_____, município__, Estado_____, CEP_____, telefone_____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador (a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº_____, RG nº___, expedido pelo (órgão),residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.), bairro_____, município____, Estado__, CEP , telefone____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Integrada Acadêmica e Financeira do **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa de Especialização Médica**, oferecido pelo **Hospital Materdei**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto a Secretaria Integrada Acadêmica Financeira do **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA NA ÁREA DE CIRURGIA PLÁSTICA**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando- se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____de_____de_____

(Assinatura do Outorgante)